

LEI N° 2.126 DE 31/08/82

**REFERENDA TERMOS DO CONVÊNIO
FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS
GERAIS POR INTERMDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica referendado o Convênio nº 1045/82, celebrado com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a melhoria quantitativa e qualitativa do Ensino de 1º Grau na Rede Municipal, mediante a implantação e/ou implementação de uma adequada infra-estrutura técnico-administrativa e pedagógica.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando parte integrante desta lei os termos do convenio mencionado neste artigo.

Art.2º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para cumprimento do convênio assinado.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 31 de agosto de 1982.

Alípio Soares Barbosa
-Prefeito Municipal-